

PORTARIA Nº 585, DE 14 DE MAIO DE 2020.

Designa a escala de plantão de Oficial de Justiça
para Comarca de Maceió.

O Desembargador **Fernando Tourinho de Omena Souza**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as diretrizes decorrentes do Princípio da Eficiência albergado no art. 37 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o contido na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo graus de jurisdição;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar as atividades administrativas e judicantes, além da objetiva e célere prestação jurisdicional; e

CONSIDERANDO ser imprescindível buscar meios para tornar mais eficiente o cumprimento de ordens judiciais e/ou mandados,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os Oficiais de Justiça Avaliadores abaixo relacionados para a escala de plantão diário e final de semana, referente aos dias 18 a 24 do mês de maio de 2020, da Comarca de Maceió/AL:

18-05-2020 – Orris Brasileiro de Albuquerque Neto

- Roberto Matos de Farias
- Saara Sândola Tenório da Silva

19-05-2020 – Sávio Soares de Andrade Dantas

- Wagner Ângelo Marques
- Adelson Brandão Júnior

20-05-2020 – Alberth Augusto Araújo Pinheiro

- Alessandra Machado Lessa
- Alexandre Wanderley Torres

21-05-2020 – Ana Cláudia Costa Moura

- Bianca Holanda Pedrosa
- Carlos Jorge da Silva Tenório

22-05-2020 – Cláudio Martins Costa

- Diógenes Humberto dos Santos
- Elanny de Sá Marinho

23 e 24-05-2020 Cível: **Cícero Mariano Gomes Filho**

Criminal: **Eduiges Soares Costa Júnior**



Art. 2º O Oficial de Justiça plantonista deverá comparecer à Central de Mandados no horário de funcionamento do Fórum da Capital, local onde permanecerá até o término do expediente, salvo nas ocasiões em que permanecer no cumprimento de ordens judiciais e/ou mandados.

Art. 3º O Oficial plantonista deverá manter o aparelho celular ligado e em perfeitas condições de uso, durante todo o período em que estiver escalado para o plantão.

Art. 4º O Oficial de Justiça escalado que se encontrar de férias, licenças ou, por outro motivo, afastado de suas funções, deverá procurar a Coordenação da Central de Mandados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. Fernando Tourinho de Omena Souza
Corregedor-Geral da Justiça

